



Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

LEI COMPLEMENTAR N.º 905/2023.

DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal do Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Florínea aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos arrecadados com a alienação dos bens móveis regulamentados pela Lei Complementar 890/2023, de 16 de junho de 2023, para pagamento de contribuições devidas ao regime de previdência dos servidores, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 2º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00 fica dispensado, tendo em vista esta lei não gerar despesa ao município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br



Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 03 de outubro de 2023.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no local de costume, na data supra

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

